



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

Lei

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no montante de R\$ 149.736,17 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.1089 – MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO -LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.41 – Fomento a instituições sem fins lucrativos R\$ 7.535,89 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º

- audiovisual

FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.1089 – MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO -LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.60.41 – Fomento a instituições com fins lucrativos R\$ 7.535,89 (Sete Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º

- audiovisual

FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.1089 – MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO -LPG



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 87.529,19 (Oitenta e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Dezenove Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.1089 – MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO -LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

R\$ 41.010,48 (Quarenta e Um Mil Dez Reais e Quarenta e Oito Centavos)

D.R. 1.716.00 -Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.1089 – MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO -LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 3.966,26 (Três Mil Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)

D.R. 1.715.00 - Transferências destinadas ao setor cultural - lc nº 195/2022 - art. 5º - audiovisual

FICHA: _____

02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO

13.392.0029.1089 – MANUTENÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO -LPG

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 2.158,46 (Dois Mil Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos)

D.R. 1.716.00 -Transferências destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores

FICHA: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 149.736,17 (cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta e seis reais e dezessete centavos), serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR.



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 19 de dezembro 2023

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*. **9-*3 em **19/12/2023 13:19:26**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
1323.6419.826U.K13H.7451, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.41B.8D7** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1503/2023**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*. **2-*3 , em **19/12/2023 - 12:13:51**

Código de Autenticidade deste Documento: 1237.3713.8518.Z428.0460

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

